



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 487 /2023

Dispõe sobre o direito do cônjuge do consumidor de prestadora de serviços públicos, de solicitar a inclusão do seu nome na fatura mensal de consumo, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1.º - Fica assegurado ao cônjuge do consumidor de prestadora de serviços públicos o direito de solicitar às empresas concessionárias a inclusão do seu nome como adicional na fatura mensal de consumo, a fim de atestar residência.

Parágrafo único. O direito previsto neste artigo será estendido àqueles que vivem em união estável, conforme dispõe o art. 1.723, do Código Civil.

Artigo 2.º - O direito de que trata esta Lei aplica-se aos cônjuges de consumidores de empresas que prestam serviços de:

I – Abastecimento de água

II – Esgotamento sanitário;

III - Telefonia e internet;

IV – Concessionárias de energia elétrica;

V – Fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;

Artigo 3.º - O descumprimento da presente lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100 (cem) UFR-PB, que será dobrado em caso de reincidência.

Artigo 4.º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de Maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cida Ramos'.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

A comprovação de residência é exigida em diversos momentos do nosso cotidiano, seja para ter acesso à direitos ou até mesmo para efetivar uma compra de algum item ou serviço.

Atualmente, as faturas de água, energia e internet, por exemplo, permitem apenas o registro de um nome, geralmente do contratante do serviço. Contudo, naquela residência moram outras pessoas que necessitam ter a comprovação de residência.

Nesse sentido, apresentamos o referido projeto de lei, a fim de permitir que os cônjuges tenham o direito de registrar os seus nomes nas faturas, corrigindo a falha que existe atualmente e que têm causado vários transtornos para a sociedade.

Ademais, ressaltamos que o projeto atende aos preceitos constitucionais, se referindo a matéria de competência concorrente entre União, Estados e Municípios.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação deste projeto em plenário.

João Pessoa, 22 de maio de 2023.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual